



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2017, de 03 de Janeiro de 2017.

DECRETA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOCAJUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOCAJUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito decretar situações de calamidade pública ou estado de emergência nos casos previstos em lei, conforme disposto no art. 39, XXVIII da Lei Orgânica do Município de Mocajuba;

CONSIDERANDO o não atendimento de alguns itens para a conclusão efetiva da transição de governo/gestão, dispostos no art. 6º da Instrução Normativa nº 001/2016/TCM-PA;

CONSIDERANDO o desrespeito da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) pelas gestões anteriores;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº. 101/2000, prevê a decretação de calamidade pública pelo Poder Executivo;

CONSIDERANDO inexistência de dados confiáveis para continuidade da execução financeira;

CONSIDERANDO que os contratos existentes foram oriundos de processos licitatórios que não seguiram os ritos legais dispostos na Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a falta de informação precisa sobre os débitos dos exercícios anteriores do Município de Mocajuba;

CONSIDERANDO o caos administrativo que se encontra o Município, bem como, a dificuldade de funcionamento mínimo de serviços públicos essenciais, como a falta de medicamentos nos postos de saúde, falta de alimentos aos pacientes do hospital municipal, falta de merenda escolar, sucateamento da frota de veículos pesados, ausência de combustível, falta de manutenção das ambulâncias e ausência de limpeza pública regular;

CONSIDERANDO que tais fatos vêm acarretando severas dificuldades na prestação dos serviços públicos essenciais que poderão ocasionar o colapso nas áreas da saúde, educação, assistência social e na gestão administrativa e financeira em geral;

Endereço: Rua Siqueira Mendes, S/Nº, Bairro Centro, CEP 68.420-000, Cidade de Mocajuba no Estado do Pará, CNPJ nº 05.846.704/0001-01.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCAJUBA

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de ações, em curto prazo, para fazer frente à crise instalada no Município, com vista a garantir a continuidade de serviços públicos essenciais;

DECRETA.

Art. 1º- Fica decretado o estado de calamidade pública administrativa e financeira no âmbito da Prefeitura Municipal de Mocajuba, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do presente decreto.

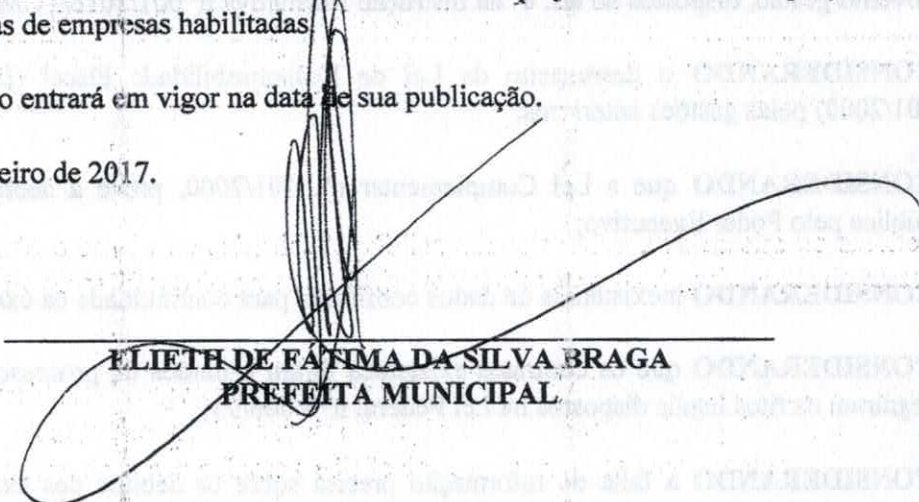
Art. 2º- Ficam as autoridades competentes, sob a coordenação do gabinete do Prefeita, autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias à racionalização de todos os serviços públicos essenciais, com vistas a atender os munícipes, mediante a edição de atos normativos competentes.

Art. 3º - O estado de calamidade pública administrativa e financeira por si só, não servirá de motivo para a dispensa de licitação no âmbito da administração pública do Município de Mocajuba.

Parágrafo único – Só será admitida a dispensa de licitação nos casos necessários para regularizar o caos administrativo e financeiro atualmente existente e sem o prejuízo de coleta de preço com no mínimo três propostas de empresas habilitadas.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mocajuba, 03 de Janeiro de 2017.



ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado em 03/03/2017

Livro nº 01 Fls nº 60

Registro nº 12.065

Publicado em 03/03/2017

Responsável pela Publicação